



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1019/2013 – DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
542/2001 DE 27 DE NOVEMBRO
DE 2002 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Ação Social, que passa a se chamar **“SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”**.

Art. 2º - altera o item III, do artigo 12, da Lei Municipal nº 542/2001 de 27 de novembro de 2001, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ III – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

...

...

... **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, Estado do Espírito Santo,
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

...”

Art. 3º - Altera o capítulo VII, do artigo 39 da Lei Municipal nº 542/2001 de 27 de novembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - altera o item III, do artigo 12, da Lei Municipal nº 542/2001 de 27 de



PRAÇA JOSÉ VALENTIM LOPES, S/N - CENTRO - ATÍLIO VIVACQUA/ES
TEL/FAX: (28) 3538-1109 - CNPJ N.º 27.165.620/0001-37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

“CAPITULO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 39 – A Secretaria Municipal de Assistência Social tem como âmbito de ação o planejamento setorial das atividades da assistencial social; a coordenação da prestação de serviços assistenciais, especialmente as famílias de baixo nível de renda, desempregados, aos indigentes e aos menores carentes; ação comunitárias visando a melhoria das condições de vida da população, através da atuação orientadora e educativa, inclusive o treinamento de obra não qualificada; a coordenação e o desenvolvimento de programas de habilitação popular; a integração com as entidades federais e estaduais de assistência social, bem como a iniciativa, visando o bem estar social e a melhoria das condições de vida.”

Art. 4º - Altera o caput do art. 40 da Lei Municipal nº 542/2001 de 27 de novembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 40 – Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social o desenvolvimento das seguintes atividades:...”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua – ES, 02 de agosto de 2013.

JOSE LUIZ TORRES LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua – ES, 02 de agosto de 2013.

JOSE LUIZ TORRES LOPES

Prefeito Municipal